

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Edital nº 22/GEMED/GAB, de 12 de agosto 2022

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do art . 37 da Constituição Federal em conformidade com a Lei Municipal nº 934 , de 15 de setembro de 1999 e **Decreto nº 90 , de 9 de agosto de 2022** torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições d o **Processo Seletivo para o s cargo s de psicólogo e assistente social** sobre regime de contratação temporária para atuar em nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí .

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) e página da Gerência Municipal de Educação e Cultura e Facebook (GEMEDNAVIRAIS), das 9 horas do dia 16 de agosto de 2022 até a s 23 horas e 59 minutos do dia 20 de agosto de 2022 , observado e respeitado o **horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS** .

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, bem como a atribuição de pontos e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição. É imprescindível, e endereço eletrônico válido (e-mail), para envio da comprovação de inscrição .

1.3 A classificação preliminar dos profissionais cadastrados será publicada no dia 23 de agosto e a final em 29 de agosto de 2022 no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí / MS (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

2. D OS PRÉ-REQUISITOS :

Cargo	Pré-requisitos
<u>Psicólogo</u>	Diploma de curso de nível superior de Graduação em Psicologia, bacharelado e/ou Licenciatura fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro ativo e atualizado no Conselho Regional de Psicologia.
<u>Assistente Social</u>	Diploma de curso de nível superior de Graduação em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro ativo e atualizado no Conselho Regional de Serviço Social.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO S CARGO S :

C argo	A tribuições	Carga horária / Remuneração
--------	--------------	-----------------------------

		LC nº 232/2021
Psicólogo	<p># Contextualizar suas ações com os contextos sociais, escolares, educacionais e o projeto político-pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da saúde, da assistência social, dos direitos humanos, da inclusão e da justiça ;</p> <p># Propor e apoiar a construção de novas alternativas sociais para auxiliar na administração e atendimento de possíveis deficiências escolares quanto ao diagnóstico e atendimento às dificuldades de aprendizagem, acompanhamento, avaliação e orientação ;</p> <p># Incentivar e orientar a comunidade escolar em tomadas de decisões em relação aos problemas sociais e emocionais e inter-relações, sobretudo as dificuldades no contexto educacional do cotidiano ;</p> <p># Compreender e elucidar os processos diferenciados de desenvolvimento da aprendizagem (aprender a aprender) de cada aluno e de cada professor ;</p> <p># Assessorar a escola na busca da humanização do sujeito através do encontro da cognição com a motricidade, os afetos e as emoções na educação ;</p> <p># Cultivar o enfoque preventivo: trabalhar as relações interpessoais na escola, visando a reflexão e conscientização de funções, papéis e responsabilidades dos envolvidos ;</p> <p># Buscar mediar o processo reflexivo e não a solução dos problemas ;</p> <p># Elaborar conjuntamente com os gestores e coordenadores pedagógicos das Unidades Escolares planos e estratégias a partir de conhecimentos de psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais ;</p> <p># Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes ;</p> <p># Orientar os casos de dificuldades nos processos de escolarização ;</p> <p># Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo que considere a rede de fenômenos presentes ;</p> <p># Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que</p>	<p><u>Carga horária :</u></p> <p>8 (oito) horas</p> <p><u>Remuneração :</u></p> <p>R\$ 4.356,04 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)</p>

	<p>auxiliem na integração da família, do aluno, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos alunos ;</p> <p># Propor e contribuir na formação continuada de profissionais da educação, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes ;</p> <p># Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola ;</p> <p># Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao Município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de proteção social ;</p> <p># Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação ;</p> <p># Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial ;</p> <p># Buscar conhecimentos técnico-científicos da psicologia e da educação em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora ;</p>	
--	---	--

Cargo	Atribuições	Carga horária / Remuneração LC nº 232/2021
Assistente Social	<p># Contribuir para a garantia do direito à educação, bem como ao direito de acesso de permanência na escola possibilitando a formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;</p> <p># Colaborar com a garantia da qualidade dos serviços aos alunos, em vista do pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a fim de contribuir para sua formação, como sujeitos de direitos;</p> <p># Considerar as especificidades do território e dos sujeitos na elaboração de ações e projetos educativos;</p> <p># Realizar estudos e pesquisas que identifiquem o perfil socioeconômico-cultural da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas, com vistas a atualização e reconstrução do projeto político e pedagógico da</p>	<p><u>Carga horária :</u></p> <p>6 (seis) horas</p> <p><u>Remuneração :</u></p> <p>R\$ 4.356,04 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)</p>

escola;

Monitorar e acompanhar os alunos em situação de faltas consecutivas e evasão escolar;

Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

Atender e acompanhar sistematicamente as famílias e alunos das Unidades, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;

Auxiliar no processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais, na perspectiva da inclusão escolar articulados com o Núcleo de Inclusão;

Criar estratégias de intervenções frente a impasses e dificuldades escolares reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

Promover o enfrentamento das situações de ameaça e violação dos direitos humanos e sociais;

Promover ações relativas a programas, projetos e ações desenvolvidas na escola, a partir dos conhecimentos do Serviço Social na Educação Básica;

Propor e executar ações formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas a ela relevantes, que incidem no contexto escolar;

Contribuir com a formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola;

Colaborar com os projetos de educação e orientação profissional, visando o desenvolvimento pleno do potencial humano, com uma visão crítica das relações do mercado de trabalho e das instituições;

Propor ações multidisciplinares, que envolvam as comunidades escolar e local, propondo a participação das instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema de proteção integral das crianças, adolescentes e jovens, tendo em vista o conhecimento do território e as possíveis contribuições que favoreçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos na escola;

Apoiar a Gerência Municipal de Educação e Cultura e as Unidades da Rede Municipal de Educação nas proposituras relacionadas à elaboração e execução de projetos;

	<p># Participar da elaboração, execução e acompanhamento de programas propostos pela psicóloga da educação, promovendo ações que contribuam para a sua implantação e implementação;</p> <p># Participar das formações e reuniões propostas pela Gerência Municipal de Educação e Cultura - (GEMED), bem como Núcleo de Inclusão e Unidades;</p> <p># Monitorar, orientar e supervisionar a articulação das Unidades com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, visando á integralidade de atendimento ao Município, o apoio às Unidades e o fortalecimento da Rede de proteção integral, com vistas a colaborarem com os processos de escolarização;</p> <p># Acompanhar as Unidades, , Núcleo de Inclusão, Òrgão Central (GEMED) o qual estiver lotado.</p>	
--	---	--

4 No ato da contratação para o cargo, o candidato **deve apresentar** :

a) Comprovante do atendimento dos pré- requisitos para ingresso n o cargo, **conforme item 2** ;

b) Comproverantes de titulação, conforme item 6 deste Edital.

5 No ato da contratação, o candidato **deve apresentar** cópia dos seguintes documentos , acompanhados dos originais:

a) RG;

b) CPF;

c) título de Eleitor;

d) comprovante de quitação eleitoral (2020);

e) PIS/PASEP;

f) carteira de trabalho e previdência social - CTPS

g) certidão de nascimento ou casamento;

h) certidão de nascimento e CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos ;

i) reservista, se do sexo masculino;

j) comprovante de escolaridade;

K) comprovante de residência;

l) declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

m) comprovantes de titulação, **conforme item 6** deste Edital.

n) comprovante de conta bancária do Banco Itaú;

o) comprovante dos pré-requisitos previstos para ingresso no cargo;

p) declaração de bens e valores;

6. DA TITULAÇÃO E CAPACITAÇÃO:

6.1 A titulação e capacitação dos candidatos serão por meio dos seguintes critérios:

CARGO : PSICÓLOGO			
Item	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unidade	Máx.
	1-TEMPO DE SERVIÇO		
1	1.1 . Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de psicologia escolar ou inclusiva.	1 ponto por mês trabalhado	60
2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO			
2	2.1. Diploma de pós-graduação, especialização lato sensu na área de atuação, Educação Especial, Psicopedagogia ou Neuropsicologia.	1	5
2	2.2 . Diploma de pós-graduação stricto sensu em mestrado, na área de atuação ou Educação Especial. Área de atuação: institucional escolar, pesquisa escolar, núcleos educacionais.	1	10
2	2.3. Diploma de pós-graduação stricto sensu em doutorado, na área de atuação ou Educação. Área de atuação: institucional escolar, pesquisa escolar, núcleos educacionais.	1	15
2	2.4 . Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2016, com carga horária mínima de 20 horas. Área de atuação escolar: núcleos pedagógicos e educacionais.	5 pontos por curso	10

CARGO : ASSISTENTE SOCIAL

Item	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unidade	Máx.
1-TEMPO DE SERVIÇO			
1	1.1 . Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de assistência social ou inclusiva.	1 ponto por mês trabalhado	60
2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO			
2	2.1. Diploma de pós-graduação, especialização lato sensu na área de atuação, Educação Especial, Psicopedagogia ou Neuropsicologia.	1	5
2	2.2 . Diploma de pós-graduação stricto sensu em mestrado, na área de atuação ou Educação Especial. Área de atuação: institucional escolar, pesquisa escolar, núcleos educacionais.	1	10
2	2.3. Diploma de pós-graduação stricto sensu em doutorado, na área de atuação ou Educação. Área de atuação: institucional escolar, pesquisa escolar, núcleos educacionais.	1	15
2	2.4 . Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2016, com carga horária mínima de 20 horas. Área de atuação escolar: núcleos pedagógicos e educacionais.	5 pontos por curso	10

6.2 A convocação dos candidatos para comprovação de títulos será posterior à classificação final, através de **publicação no Diário Oficial** no dia 31 de agosto de 2022.

6.3 Os documentos citados (pontuações inseridas) no link no ato de inscrição, não poderão ser substituídos ou acrescidos por outros títulos **no ato da conferência e comprovação de títulos** .

6.4 Nos casos de não comprovação da titulação informada no ato da inscrição, o candidato será desclassificado . A desclassificação não configura direito de compor o final da fila .

6.5 Em caso s de empate no processo seletivo, serão critérios para desempate:

I - maior tempo de experiência na s especificidades das atribuições do cargo, na área da educação;

II - maior idade.

7. DO S RECURSO S :

7.1 Do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia da data da publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

7.2 No recurso deverá constar o nome do candidato e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

7.3 O recurso realizar-se-á exclusivamente pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br).

7.4 Recursos impetrados com e-mail diferente do utilizado no ato da inscrição serão desconsiderados.

7.5 Na existência de recursos, o edital de deferimentos ou não será publicado no dia **29 de agosto de 2022** no Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí-MS (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (federal, estadual ou municipal);
- c) servidor administrativo (federal, estadual ou municipal);
- d) militar ou estrangeiro não naturalizado.
- e) idade superior a 75 anos

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O candidato, no ato da convocação para o exercício da função, deverá entregar ainda, o teste médico comprovando que se encontra em perfeita saúde física e mental para o exercício da função;

9.2 Este processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

9.3 O período de contratação será de **até de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período durante a vigência do processo;

9.4 A remuneração é a constante na **Lei Complementar nº 232/2021**.

9.5 As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento de demanda ou para substituição de detentor de cargo legalmente afastado ou licenciado serão providas obedecendo a ordem de classificação.

9.6 Durante a vigência deste edital, far-se-á a primeira chamada até o final da lista e na necessidade será feita a segunda chamada retornando ao início, ao primeiro candidato.

9.7 Os candidatos poderão ter suas lotações no âmbito de toda Rede Municipal de Ensino, podendo ser no Órgão Central, Gerência Municipal de Educação e Cultura, Núcleo de Inclusão ou até mesmo nas Unidades de Ensino.

9.8 O candidato contratado, no desempenho de suas funções, fica ciente de disponibilidade de locomoção para todas as Unidades da Rede Municipal de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando o ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a contratação, em caráter temporário, por tempo determinado.

10.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) .

10.3 O candidato classificado que não apresentar interesse de contratação , será submetido à assinatura de termo de desistência em formulário próprio fornecido por esta Gerência . Caso o candidato se recuse na assinatura do termo, serão consideradas as assinaturas da Comissão legalmente instituída, responsável pelo processo, chamando o candidato subsequente.

10. 4 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas por esta Gerência Municipal de Educação e Cultura.

10. 5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cronograma

As datas que estão previstas no cronograma podem sofrer alterações no decorrer no processo . Caso sejam alteradas, serão oficializadas por editais de retificações.

Todas as etapas serão publicadas no

Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL .

Link para acesso ao site: (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>)

12/8/2022	Publicação do Decreto nº 90, de 9 de agosto de 2022 , que autorizou o Processo no âmbito da Gerência Municipal de Educação e Cultura.
15/8/2022	Publicação do Edital nº 22/GEMED/GAB, de 12 de agosto de 2022 , que regulamenta o referido Processo
16/8/2022 a 20/8/2022	Inscrições
23/8/2022	Publicação do Edital preliminar com classificação prévia dos candidatos inscritos
23/8/2022 e 24/8/2022	Prazo para interposição de recursos
25/8/2022	Análise de recursos

29/8/2022	Publicação dos resultados dos recursos e da classificação final dos candidatos
31/8/2022	Publicação do Edital de convocação para conferência de titulação

Naviraí, 12 de agosto de 2022.

Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS